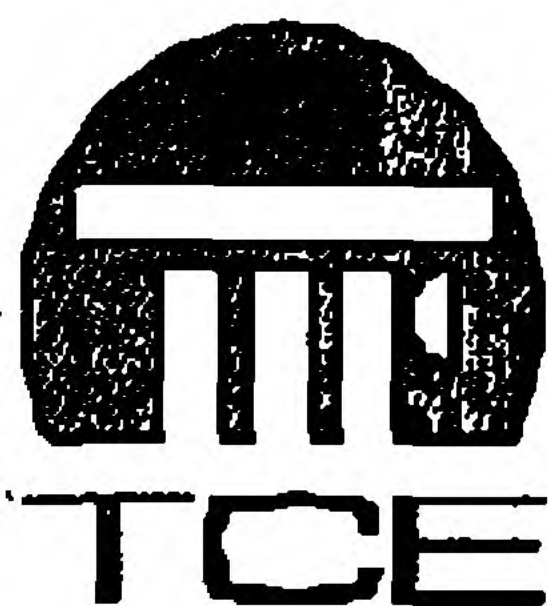
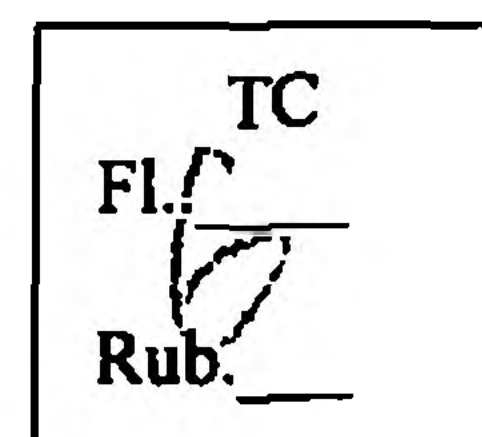




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



Secretaria Geral do Tribunal Pleno

Processo nº: 20.535-4/2004
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL
Assunto: Representação Interna do Tribunal de Contas do Estado
Relator Exmo Sr.: CONSELHEIRO VALTER ALBANO
Sessão de Julgamento: 09.12.2004

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2004

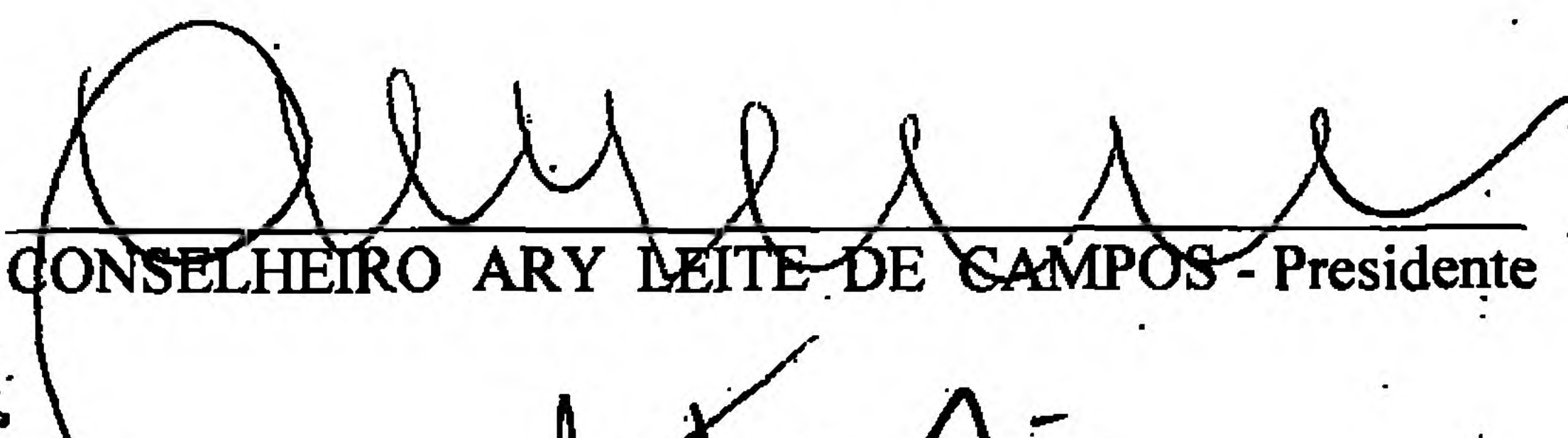
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por unanimidade, acompanhando o relator das contas anuais, e de acordo com o Parecer oral do Procurador de Justiça, decide oficial à Câmara Municipal de Acorizal e aos órgãos do Poder Executivo Estadual, informando-lhes que o referido Município encontra-se liberado para receber transferências de quaisquer recursos do Estado, bem como daqueles já concedidos e não recebidos, e ainda, para receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, por ter regularizado sua situação perante este Tribunal de Contas.

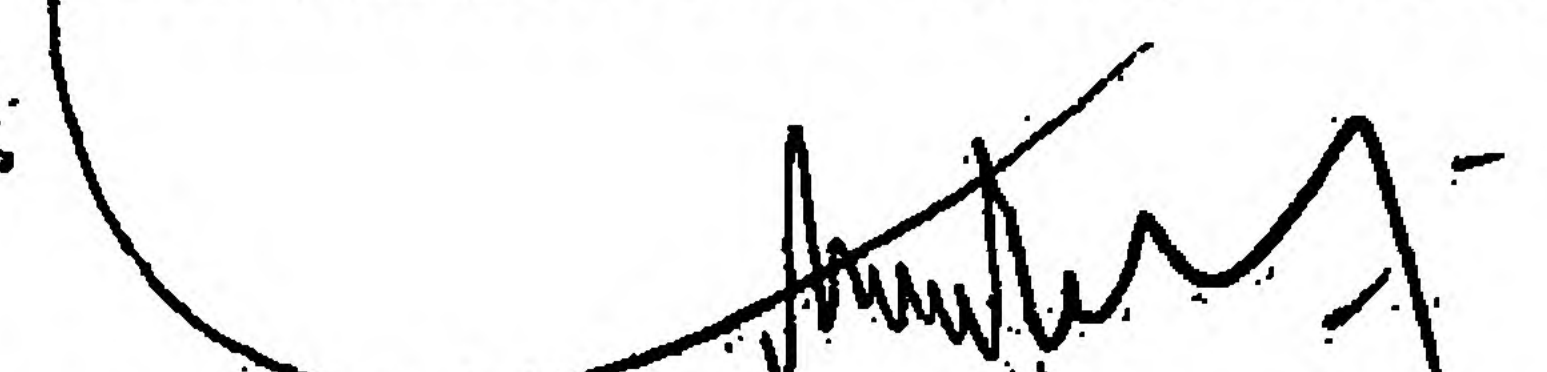
Participaram da deliberação os senhores conselheiros: UBIRATAN SPINELLI, BRANCO DE BARROS, ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI e JÚLIO CAMPOS.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. JOSÉ EDUARDO FARIA.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 09 de dezembro de 2004.


CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS - Presidente


CONSELHEIRO VALTER ALBANO - Relator

Fui Presente


PROCURADOR DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ EDUARDO FARIA

Relação nº. 85104
Publicada no D.O. de 09/12/04